



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA A SER CUSTEADO COM RECURSO VINCULADO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 E PORTARIA Nº 3229 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

1. Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Emily Emanuely Fogos Lima

Matrícula: 8223

Servidora Pública Municipal (X) Empresa terceirizada ()

2 – Descrição da necessidade da contratação:

Considerando que aquisição dos protetores solares é essencial para melhoria na qualidade dos serviços desenvolvidos pelo agente comunitário de saúde e os agentes comunitários de endemias, uma vez que a área de atuação dos mesmos é externa, com exposição direta ao sol e aos raios ultravioletas;

Considerando que aquisição se faz necessário para proteger esses servidores dos efeitos do trabalho ao ar livre que podem ir além de queimaduras, envelhecimento da pele, manchas e rugas. Sem a utilização do protetor solar, ficamos sujeitos ao desenvolvimento do câncer de pele. Esses protetores possuem proteções contra os raios UVA e UVB que são responsáveis por esses danos.

O trabalho a céu aberto expõe os trabalhadores a esses raios, por isso, é fundamental a utilização do protetor solar para a prevenção das doenças ocupacionais.

Ademais com o clima predominante de verão e o aumento da exposição às picadas do mosquito Aedes aegypti, principal agente transmissor do vírus zika é imprescindível à prevenção de doenças por parte destes trabalhadores, para que não ocorram maiores riscos a sua integridade física.

As especificações e quantidades estimadas foram obtidas de acordo com a demanda apresentada pelo setor, baseado na quantidade de Agentes Comunitários e de Endemias e sua utilização.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A previsão de compras do objeto em questão encontra-se prevista no item 179 do Plano Anual de Compras desta Administração, (<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/paginadinamica/paginadinamica-170520240820301775-Plano-de-Contrata-o-Anual>), qual segue anexo.

4 – Requisitos da Contratação:

Qualificação Técnica - Os licitantes deverão apresentar:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou está realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;
- E outros documentos que poderão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Com relação às quantidades estimadas dos itens, fundamentam-se no quantitativo de Agentes de Endemais e Comunitário de Saúde, além da utilização diária do produto, conforme exposto no ANEXO 1 deste ETP.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Das Formas:

- Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Forma 2 - Realizar licitação própria.

Da análise:

- Forma 1 –Verificamos que existem Atas de outros Órgãos com os itens que se pretende adquirir, porém não foram consideradas para Adesão, haja vista que, não foram encontrados todos os itens em uma única Ata, o que prejudicaria na gestão da mesma e na celeridade do processo de aquisição.
- Forma 2 - É possível a realização de processo licitatório para firmar Ata de Registro de Preços.

Conclusão:

Considerando o exposto acima, conclui-se que se deve realizar a licitação própria.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Com base na pesquisa de preço realizada, a estimativa do valor da contratação corresponde à R\$ 25.110,12 (vinte e cinco mil cento e dez reais e doze centavos).

O detalhamento dos preços unitários referenciais encontra-se exposto o ANEXO 2 desde ETP.

A memória de cálculo encontra-se no ANEXO 1 desde ETP.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Devido às características da contratação, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por Lote Único. Informamos que a organização por meio de Lote, ao invés do julgamento por item, neste certame em específico, é o mais razoável. Tal julgamento crítico é pautado no meio que garantirá a obtenção do sucesso no certame, afastando os riscos de fracasso da demanda, haja vista que, no ponto de vista da eficiência técnica, é mais favorável adquirir os produtos a partir de um único fornecedor, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, visto que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta a possibilidade de atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nessa senda, importa esclarecer que a junção dos itens em Lote não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado. No caso em questão, adotar o critério de julgamento por item pode ocasionar prejuízos para a administração, uma vez que, caso os objetos sejam licitados em outra configuração que não seja a de Lotes, estaríamos à sombra dos riscos que acarretariam em danos no alcance da finalidade e execução da contratação, de modo que valores ínfimos podem causar desapreços na concorrência.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir proteção aos trabalhadores que exercem suas atividades em ambiente externo e a deriva de condições climáticas e ambientais, assegurando sua integridade física.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

Não obstante, não haverá necessidade de capacitação para fiscalização e gestão contratual, visto que os servidores que compõem o quadro desta Secretária já detêm de capacidade para gestão e conhecimento técnico para a fiscalização

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não foram encontrados práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual





aquisição, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Entendemos que a contratação é viável, tendo em vista, que a aquisição é imprescindível para tratamento preventivo e diagnóstico dos pacientes e sua ausência poderá comprometer a integridade física do usuário.

Com base nos elementos no presente documento de estudos preliminares, além de tecnicamente possível, fica evidenciando a viabilidade da contratação pretendida.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 01 de outubro de 2024.

SETOR DE COMPRAS / SECRETARIA DE SAÚDE
Emily Emanuely Fogos Lima da Silva
Subcoordenadora de Consolidação de Aquisições
Matrícula: 8223

